Regulamento





Preâmbulo

A Junta de Freguesia de Quinta do Anjo tem, também, como objetivo e missão a promoção do desenvolvimento sustentável do seu território, e nesse propósito valoriza e enfatiza a participação cidadã enquanto ferramenta promotora da participação individual e coletiva da cidadania na gestão pública do território, nomeadamente no que concerne á afetação de recursos às políticas públicas locais.

O Projeto — Pretende ser um primeiro passo na concretização e alargamento da participação cidadã na dinâmica de governação da freguesia, contribuído para o reforço da qualidade da democracia, para o aumento da transparência dos processos de decisão pública e para o *empowernent* económico, político, social e cultural da nossa cidadania, promovendo a sua participação cívica e a sua capacidade de decisão sobre os investimentos na Freguesia de Quinta do anjo.

Valorizando os valores da democracia participativa inscritos nos artigos 2º e 48º da Constituição da Republica Portuguesa, a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo a presenta um projeto de participação que assume na sua construção uma matriz consultiva e deliberativa ao envolver a cidadania na definição de prioridades de investimento de uma parte dos recursos da freguesia e ao hierarquizar as mesmas através de um processo alargado de votação que obriga e compromete à execução, por parte da Junta de Freguesia e preferencialmente com o envolvimento dos proponentes, do ou dos projetos vencedores.

A criação do presente regulamento decorre da necessidade de criar procedimentos claros e transparentes para a participação da cidadania no projeto *Quinta do Anjo, Tu decides!* da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo apresentando-se um conjunto de metodologias e normas que clarifiquem a forma de participação cidadã na execução da verba destinada anualmente pela Junta de Freguesia e inscrita nos documentos provisionais para este projeto.

Este Regulamento tem como diplomas habilitantes os artigos 2.°, 48.º e 241.º da CRP, a alínea f) do artigo 9.º e a alínea h) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e os artigos 114.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Objeto

O presente regulamento define a normas de participação e intervenção no projeto de participação cidadã designado _ Quinta do Anjo, Tu Decides!.

Artigo 2º Modelo de Participação

O Projeto *Quinta do Anjo, Tu Decides!* assenta num modelo de participação direta da cidadania, com caráter deliberativo, em que a cidadania da freguesia de Quinta do Anjo apresenta à Junta de Freguesia e decide, através de votação, investimentos públicos concretos a realizar na Freguesia de Quinta do Anjo resultantes do próprio projeto.

Artigo 3º Objetivos

- 1. O Projeto Quinta do Anjo, Tu Decides! Visa contribuir para uma intervenção esclarecida, ativa e responsável da cidadania nos processos de governação local, assegurando a sua participação na decisão sobre a afetação de uma parte dos recursos públicos às políticas públicas da freguesia.
- 2. O Projeto Quinta do Anjo, Tu Decides! Tem como objetivos:
 - a. Envolver a cidadania no processo de identificação de problemas ou oportunidades do território onde residem, trabalham ou estudam e nas decisões sobre as prioridades de investimentos que contribuam para a melhoria da sua qualidade de vida;
 - Facilitar e fomentar o debate entre a comunidade e os decisores políticos locais sobre opções para a satisfação das necessidades das pessoas e do território;
 - c. Garantir um aumento da transparência democrática ao longo de todo o processo, através da contínua e pública prestação de contas.
 - d. Adequar as políticas públicas às necessidades expressas pela cidadania, procurando incrementar a qualidade de vida local e fomentar a modernização participativa da administração local na freguesia.

e.

Artigo 4º Âmbito territorial e temático

- 1. O Projeto *Quinta do Anjo, Tu Decides!* Abrange todo o território administrativo da Freguesia de Quinta do Anjo.
- 2. O Projeto *Quinta do Anjo, Tu Decides!* Incide sobre as áreas competência da Freguesia.

Artigo 5° Orçamento

O orçamento global do projeto corresponde ao valor que, em cada ano, for inscrito e aprovado nos documentos previsionais da Freguesia, Orçamento e Plano.

Artigo 6º Participantes

Podem participar no Projeto Quinta do Anjo, Tu Decides! Todos os cidadãos e cidadãs, com idade igual ou superior a 16 anos, que residam, estudem ou trabalhem na freguesia de Quinta do Anjo

Artigo 7º Calendarização do projeto

- 1. O projeto Quinta do Anjo, Tu Decides! Decorre num ciclo bianual.
- 2. O primeiro ano do ciclo obedece às seguintes fases:
 - a) Fase de conceção/divulgação;
 - b) Fase de operacionalização;
 - c) Fase de análise técnica das propostas;
 - d) Fase de divulgação da lista de propostas admitidas e prazos de reclamação
 - e) Fase de votação das propostas constantes na lista definitiva.
 - f) Fase de votação
 - g) Fase de publicação e divulgação dos resultados da votação e proposta/as vencedoras.
- 3. A fase de Implementação da proposta/as vencedoras e monitorização corresponde ao segundo ano do ciclo.
- 4. O período temporal da fase definida no número anterior é definido anualmente pela Junta de Freguesia e publicado nos meios próprios de divulgação da freguesia.

Artigo 8º Comissão de Coordenação do projeto

- 1. A Comissão de Coordenação do projeto Quinta do Anjo, Tu Decides! Tem a seguinte composição:
 - a. Dois elementos do Executivo da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, sendo o Presidente da Junta de Freguesia, ou outro em quem este delegue, responsável pela coordenação geral da comissão)
 - b. Um elemento de cada força politica eleito na Assembleia de Freguesia
- 2. Compete à comissão:
 - a. Acompanhar todo o processo do projeto
 - b. Análise das propostas
 - c. Homologar a lista provisória de projetos a votação
 - d. Homologar a lista definitiva de projetos a votação

- e. Acompanhar e confirmar a votação dos projetos.
- Compete igualmente à Comissão acompanhar os processos de reclamações que venham a surgir na fase anterior à homologação da lista definitiva de projetos.
- 4. As reuniões desta comissão decorrem de convocatória do elemento do executivo que tenha a responsabilidade de coordenação geral.

Artigo 9º Apresentação de Propostas/projetos

- 1. No período definido pela Junta de Freguesia e no período correspondente à fase do ciclo definida na alínea b) do artigo 7º, qualquer cidadão ou cidadão que cumpra os critérios definidos no artigo 6º pode apresentar propostas, através de formulário específico para o efeito, que estará disponível na sede e delegação da junta de freguesia e em formato digital no sítio da internet da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo.
- 2. Os membros do executivo da junta de freguesia de Quinta do Anjo e os membros da Comissão de Coordenação do projete estão impedidos de apresentarem propostas no âmbito deste projeto.
- 3. Os formulários e seus prazos de disponibilidade e entrega são definidos anualmente.
- 4. Os formulários, após preenchimento podem ser, no prazo definido e divulgado previamente, entregues na sede ou delegação da Junta de Freguesia ou submetidos por via digital no sítio da internet da freguesia de Quinta do Anjo, ou via postal dirigidos à Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, Rua João de Deus, 2950-731 Quinta do Anjo, contando para efeitos de prazo a data do carimbo postal.

Artigo 10º Apresentação de propostas -Elementos.

- 1. As propostas deverão conter obrigatoriamente:
 - a. Identificação do proponente;
 - b. Nome ou título da proposta;
 - c. Área de intervenção localização;
 - d. Descrição sumária do projeto.
 - e. Orçamento preliminar da proposta/projeto
- 2. As propostas poderão como elemento valorizador, apresentar outros elementos que contribuam par a uma melhor análise da proposta, tais como fotos, projetos, plantas de localização, imagens ou propostas gráfica etc.
- 3. Sobre os elementos a solicitar na alínea a) este serão fornecidos ao abrigo da autorização necessária de acordo com a legislação de proteção de dados

Artigo 11º Análise das propostas

- 1. A Comissão de coordenação procederá à análise das propostas tendo por base os seguintes critérios.
 - a) A proposta deve obedecer aos critérios definidos no artigo 4º.

- b) O valor orçamental da proposta não pode ultrapassar a dotação inscrita anualmente para o projeto Quinta do Anjo, Tu Decides!
- c) O interesse público da proposta.
- d) A proposta tem de ser exequível no prazo de um ano civil.
- A Comissão de Coordenação poderá convocar diferentes proponentes cujas propostas sejam similares para consensualizar a fusão numa única proposta que deverá obrigatória mente recolher o consentimento dos respetivos proponentes.

Artigo 11º Exclusão de propostas

- 1. Não serão consideradas propostas que:
 - a) Estejam previstas ou a ser executadas, no âmbito do Plano e orçamento da Junta de Freguesia;
 - b) Após análise da comissão de coordenação, se verifique que excedem o montante previsto no projeto ou o prazo estimado para a sua execução;
 - c) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
 - d) Cuja execução implique a utilização de áreas do domínio privado, sem que exista prévia autorização sob a forma legal.
 - e) Contrariem a legislação em vigor.
- 2. A exclusão de propostas deve ser devidamente fundamentada e comunicada ao proponente.

Artigo 12º Reclamações

- 1. Após a apresentação da lista provisória de propostas a submeter a votação, pode qualquer dos proponentes efetuar reclamação, no prazo de 5 dias úteis.
- 2. As reclamações deverão ser entregues através de formulário específico para o efeito, que estará disponível na sede e delegação da junta de freguesia e em formato digital no sítio da internet da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo.
- 3. A Comissão responderá às reclamações, no prazo de 20 dias úteis, fundamentando ao abrigo do presente regulamento a sua decisão, podendo a propostas ser readmitida ou excluída em definitivo.

Artigo 13º Votação das propostas

- 1. A Votação das propostas inscritas lista definitiva definida ocorrerá após a sua divulgação pública e por um período de 30 dias.
- A votação decorre por via eletrónica, no sítio da internet ou presencialmente nos serviços da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, durante o seu horário de expediente.
- 3. A votação eletrónica implicará registo on-line.
- 4. A votação presencial implicará a apresentação de cartão de Cidadão, bilhete de identidade ou cartão de eleitor.
- 5. Cada participante na votação apenas poderá efetuar uma votação, podendo no boletim de voto eleger, de forma ordenada, 3 propostas.

- 6. Serão considerados nulos os boletins que apresentem uma votação diferente da considerada no número anterior.
- 7. A Junta de Freguesia disponibiliza apoio ao esclarecimento de dúvidas que possam surgir no momento de votação.

Artigo 14º Resultados da votação

- 1. Após a contagem dos votos a Comissão de Coordenação apresentará a lista ordenada dos projetos a votação e a indicação de projeto ou projetos vencedores.
- 2. O primeiro projeto será automaticamente selecionado para execução.
- 3. Os restantes serão selecionados por ordem decrescente até esgotar o valor orçamentado para o projeto Quinta do Anjo, Tu Decides! na corrente edição.
- 4. Os resultados serão publicamente divulgados pela Junta de Freguesia de Quinta do Anio.

Artigo 15º Prestação de Contas

A Junta de Freguesia garante uma regular prestação de contas relativamente às diferentes fases do processo, bem como da Execução da ou das propostas vencedoras.

Artigo 16º Casos Omissos

As omissões e dúvidas do presente regulamento são resolvidas pela Junta de Freguesia de Quinta do Anjo.

Artigo 17º Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor, após aprovação nos Órgão executivo e Deliberativo e sua definitiva publicação.

Aprovado pela Junta de Freguesia em 16/06/2018

Aprovado pela Assembleia e Freguesia em,25/06/2018